



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 225/2.020 - Processo nº. 21.179/2.020

Ata de Registro de Preço nº 544/2020

Processo nº. 21.179/2.020 - Pregão nº. 225/2.020
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, **SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR**, brasileiro, professor, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº. 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº. 100.011.668-67, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI** sediada na Rua Flausino Jacinto Campos, nº 21, CEP 29.490-000, Bairro Niteroi, Município Atilio Vivacqua, ES devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.190.355/0001-03, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 225/2.020** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01,02,06,10,11,12,16, e 20* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

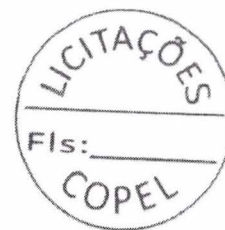
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 225/2.020 - Processo nº. 21.179/2.020

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos equipamentos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do equipamento;
- 3.2.3 – Descrição do equipamento requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os equipamentos deverão ser entregues, nos termos do item 16 do edital, diretamente no Almoxarifado Central, localizado à Avenida Itália, s/nº – Vila Juliana, Botucatu/SP, em no máximo 20 (vinte) dias após a expedição do empenho.

5.2 – Os equipamentos serão recebidos nas quantidades indicados no empenho pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o (s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 – A substituição do equipamento ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **437.074,20**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COTA PRINCIPAL

Item	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN.	Quant	MARCA MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	REFRIGERADOR ELÉTRICO FROST FREE, COM PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO; NA COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DO REFRIGERADOR: 375L; ALIMENTAÇÃO: 110 V; ACOMPANHANDO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Un.	38	Brastemp	1.835,90	69.764,20

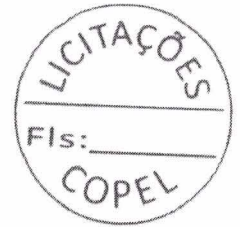
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 225/2.020 - Processo nº. 21.179/2.020

02	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 231 LITROS, COR BRANCA; PORTA REVERSÍVEL, CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA DE 12 MESES.	Un.	38	Consul	1.870,00	71.060,00
06	LAVADOURA DE ROUPAS. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA PARA COMPORTAR 15 QUILOS DE ROUPAS SECAS. COM PAINEL ELETRÔNICO DE BOTÕES, ABERTURA DA TAMPA NA PARTE SUPERIOR, AGITADOR DUPLO, ALÇAS LATERIAIS PARA O TRANSPORTE E DISPENSER PARA ALVEJANTE, AMACIANTE E SABÃO. PÉS AJUSTÁVEIS, FUNÇÕES DE CENTRÍFUGA, ENXAGUE E MOLHO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER 35 PROGRAMAÇÕES MÍNIMAS, INCLUINDO PAUSA E PRÉ-LAVAGEM. OUTRAS DUAS EXIGÊNCIAS: TRAVA DE SEGURANÇA E VISUALIZADOR DAS ETAPAS DE LAVAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS: 1050MM X ALTURA X 670MM DE LARGURA X 640MM DE COMPRIMENTO. 127V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	Un.	75	Colormaq	1.400,00	105.000,00
10	TV LED 50" ; TAMANHO DA TELA: 50 ; RESOLUÇÃO: FULL HD; CONSUMO (KW/H): 154W; FREQUÊNCIA EM HZ: 240HZ; FREQUÊNCIA COM TECNOLOGIA: 240HZ; GRAVA PROGRAMAS; IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS; TIMER ON/OFF; SLEEP TIMER; BLOQUEIO DE CANAIS; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; POTÊNCIA DE ÁUDIO: 20W; SOM ESTÉREO; SAP; CLOSED CAPTION; SURROUND; DOLBY DIGITAL; RECURSOS DE ÁUDIO: DTS PREMIUM ÁUDIO 5.1, DOLBY DIGITAL PLUS, DTS STUDIO SOUND; BLUETOOTH; WI-FI: WI-FI INTEGRADO; PRINCIPAIS APLICATIVOS: SMART HUB / PAINEL FUTEBOL; CONEXÕES HDMI: 3; CONEXÕES USB: 2; OUTRAS CONEXÕES: WIRELESS; CARACTERÍSTICAS: SMART ; GRAVA PROGRAMAS COM AUXÍLIO DE USB; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO, BATERIAS, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTALAÇÃO;	Un.	75	Philips	2.550,00	191.250,00
VALOR TOTAL R\$ 437.074,20						

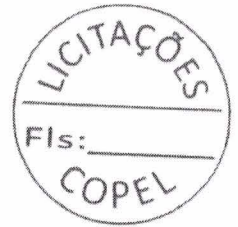
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 225/2.020 - Processo nº. 21.179/2.020

COTA RESERVADA

Item	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN.	Quant	MARCA MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
11	REFRIGERADOR ELÉTRICO FROST FREE, COM PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO; NA COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DO REFRIGERADOR: 375L; ALIMENTAÇÃO: 110 V; ACOMPANHANDO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Un.	12	Brastemp	1.835,00	22.030,80
12	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 231 LITROS, COR BRANCA; PORTA REVERSÍVEL, CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA DE 12 MESES.	Un.	12	Consul	1.870,00	22.440,00
16	LAVADOURA DE ROUPAS. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA PARA COMPORTAR 15 QUILOS DE ROUPAS SECAS. COM PAINEL ELETRÔNICO DE BOTÕES, ABERTURA DA TAMPA NA PARTE SUPERIOR, AGITADOR DUPLO, ALÇAS LATERAIS PARA O TRANSPORTE E DISPENSER PARA ALVEJANTE, AMACIANTE E SABÃO. PÉS AJUSTÁVEIS, FUNÇÕES DE CENTRÍFUGA, ENXAGUE E MOLHO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER 35 PROGRAMAÇÕES MÍNIMAS, INCLUINDO PAUSA E PRÉ-LAVAGEM. OUTRAS DUAS EXIGÊNCIAS: TRAVA DE SEGURANÇA E VISUALIZADOR DAS ETAPAS DE LAVAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS: 1050MM X ALTURA X 670MM DE LARGURA X 640MM DE COMPRIMENTO. 127V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	Un.	25	Colormaq	1.400,00	35.000,00

COPEL

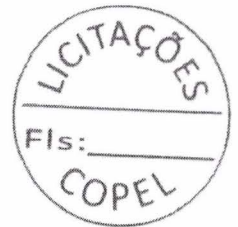
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 225/2.020 - Processo nº. 21.179/2.020

20	TV LED 50" ; TAMANHO DA TELA: 50 ; RESOLUÇÃO: FULL HD; CONSUMO (KW/H): 154W; FREQUÊNCIA EM HZ: 240HZ; FREQUÊNCIA COM TECNOLOGIA: 240HZ; GRAVA PROGRAMAS; IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS; TIMER ON/OFF; SLEEP TIMER; BLOQUEIO DE CANAIS; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; POTÊNCIA DE ÁUDIO: 20W; SOM ESTÉREO; SAP; CLOSED CAPTION; SURROUND; DOLBY DIGITAL; RECURSOS DE ÁUDIO: DTS PREMIUM ÁUDIO 5.1, DOLBY DIGITAL PLUS, DTS STUDIO SOUND; BLUETOOTH; WI-FI: WI-FI INTEGRADO; PRINCIPAIS APLICATIVOS: SMART HUB / PAINEL FUTEBOL; CONEXÕES HDMI: 3; CONEXÕES USB: 2; OUTRAS CONEXÕES: WIRELESS; CARACTERÍSTICAS: SMART ; GRAVA PROGRAMAS COM AUXÍLIO DE USB; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO, BATERIAS, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTALAÇÃO;	Un.	25	Philips	2.550,00	63.750,00
VALOR TOTAL R\$ 143.220,80						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos equipamentos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 225/2.020 - Processo nº. 21.179/2.020

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, Os equipamentos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira do edital.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa de 1% ao dia, sobre o valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos equipamentos, até o limite de 20 dias.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei específica.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 225/2.020 - Processo nº. 21.179/2.020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

10 NOV 2020

VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCOS ZACARIAS

CAMPOS DE

MOURA:05054906681

Assinado de forma digital por
MARCOS ZACARIAS CAMPOS DE
MOURA:05054906681

Dados: 2020.10.15 17:50:12 -03'00'

SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Melicio
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Imóveis
R.I. 5816-5

Regiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5

COPEL

7